

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Às quatorze horas do dia 15 de setembro de 2022, reuniu-se a 2.^a Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal (TARF), por intermédio de videoconferência, sob a Presidência do Sr. Conselheiro Vice-Presidente, Romilson Amaral Duarte, e presentes os Srs. Conselheiros Rosemary Carvalho Sales, Antonio Avelar da Rosa Schmidt, Paulo Bruno Ribeiro de Oliveira, Luciana Ferreira Braga, Vânia Nascimento de Castro e a Conselheira Suplente Samara de Oliveira Freire, bem como o Sr. Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo de Almeida. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique Magalhães de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. Iniciada a sessão, foi aprovada a ata da sessão anterior, compartilhada previamente com os Conselheiros e o Representante da Fazenda Pública. No momento destinado à indicações e propostas, nenhum dos Conselheiros quis se manifestar. Em seguida o Sr. Presidente apregooou os seguintes recursos constantes da pauta do dia: Em homenagem à presença dos prepostos da recorrente, que acompanharam a sessão de julgamento, foi antecipado o julgamento do seguinte recurso: 1. PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: c) Processo n. 0128-001417/2014, Tributo ICMS, RV 45/2020, Recorrente PLACO DO BRASIL LTDA, Recorrida Fazenda Pública do Distrito Federal, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relatora Conselheira Rosemary Sales. Os procuradores da recorrente, Adriano Marculino, Mariana Munhoz e Paula Benevenuto, acompanharam a sessão de julgamento. O Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44 do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Iniciado o julgamento, a Conselheira Relatora votou pelo conhecimento e provimento do recuso, ao se colher o voto da Conselheira Vânia Nascimento, esta suscitou preliminar de não conhecimento, ao que a Conselheira Relatora solicitou vista dos autos. Consultados quanto à antecipação dos seus votos, os demais Conselheiros preferiram aguardar o retorno dos autos à pauta de julgamento. **a) Processo n. 0128-000016/2017, Tributo ICMS, REN 53/2022**, Recorrente Fazenda Pública do Distrito Federal, Recorrida N.R.M COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, Representante da Fazenda Procurador Edvaldo Nilo, Relator Conselheiro Paulo Bruno Ribeiro. O Representante da Fazenda manifestou-se oralmente, com base no § 3.º do art. 44 do Decreto n.º 33.268/2011, pelo conhecimento e desprovimento do recurso. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte decisão: **acorda a 2ª Câmara do TARF, à unanimidade, em conhecer do recurso, para, também à unanimidade, negar-lhe provimento**, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. **b) Processo n. 0128-001510/2014, Tributo ICMS, ED 14/2021**, Embargante PRIMA FOODS S.A (MATABOI ALIMENTOS S/A), Advogada Débora Monteiro Spirandeli OAB/MG 160.845, Embargada Fazenda Pública do Distrito Federal, Relator Conselheiro Avelar Schmidt. A Representação Fazendária opinou pelo conhecimento e desprovimento dos embargos, acrescentando que se aplique, *de officio*, o dispositivo na Lei n.º 6.900/2021. Concluído o julgamento, foi proferida a seguinte

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
ATA DE SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

decisão: acorda a 2ª Câmara do TARF, à **unanimidade, em conhecer, dos embargos, para, também à unanimidade, dar-lhes provimento parcial**, para reduzir, de ofício, com base na Lei nº 6.900/2021, os percentuais das multas principais aplicadas com a autuação discutida, nos termos do voto do Conselheiro Relator. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Rycardo Henrique de Oliveira, sendo substituído pela Conselheira Suplente Samara Freire. Redator para o acórdão o Conselheiro Relator. Esgotada a pauta, foi aprovada a ementa referente ao acórdão REN 53/2022 (Ac. 59/2022). Nada mais havendo a tratar ou quem desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente encerrou a sessão, convocando outra, ordinária, para o dia 26 de setembro de 2022, Segunda-feira, às quatorze horas. E, por nada mais constar, eu, Seony Braz, lavrei a presente ata, que será disponibilizada no SEI/GDF para assinatura dos participantes desta sessão de julgamento, após a devida aprovação em nova sessão.

ROMILSON AMARAL DUARTE

Presidente

ROSEMARY CARVALHO SALES Conselheira

ANTONIO AVELAR DA ROSA SCHMIDT Conselheiro

PAULO BRUNO RIBEIRO DE OLIVEIRA Conselheiro

LUCIANA FERREIRA BRAGA Conselheira

VÂNIA NASCIMENTO DE CASTRO Conselheira

SAMARA DE OLIVEIRA FREIRE Conselheira Suplente

EDVALDO NILO DE ALMEIDA Procurador